



EDITAL DE CONTRATAÇÃO N.º 003/2024

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Saúde do Município de Jacareí, nos termos do disposto na Lei n.º 6.381/2021, de 28 de abril de 2021, torna público que estarão contratando, temporariamente, por período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que não exceda o limite de 2 (dois) anos, através de Processo Seletivo Simplificado, o cargo de **MÉDICO GENERALISTA** para preenchimento das vagas habilitadas (de acordo com as saídas) e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, prezando assim a assistência à população assistida pela Rede Pública de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. Este Edital, seus resultados e demais comunicações relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município;
- b. A contratação dos candidatos selecionados, prevista neste Edital, tem caráter temporário, devendo ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, desde que não exceda o limite de 2 (dois) anos.
- c. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, no que exceder ao número de vagas disposto neste Edital, não gera direito de convocação para contratação, salvo quando houver desistência de candidato, visto que a mesma será realizada de acordo com a necessidade e seguindo rigorosamente a ordem de classificação;
- d. O processo de classificação do presente Edital ocorrerá conforme item 6.
- e. O prazo de validade do Processo Seletivo, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

- 2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2.** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- 2.3.** Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;



Prefeitura de Jacaré
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

- 2.4.** Ter aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar, comprovado através de atestado médico expedido pelo profissional de Serviço de Medicina do Trabalho da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- 2.5.** Não exercer outro cargo, função ou emprego em qualquer entidade estatal bem como em empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública, exceto os casos de acumulação permitida legalmente;
- 2.6.** Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- 2.7.** Não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade.

3. DO CARGO

3.1. Médico Generalista

3.2. N.º de vagas: 14 (quatorze) vagas;

3.3. Carga Horária Semanal: 40 horas semanais;

3.4. Vencimento: R\$ 16.968,75 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

3.5. Requisitos do Cargo:

- **Instrução:** Superior Completo em Medicina
- **Habilitação Profissional:** Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.

3.6. Atribuições do Cargo:

- a) Converter a prática clínica em atendimento generalista;
- b) Realizar consultas clínicas, efetuar diagnósticos e tratamentos de indivíduos e famílias da área adscrita;
- c) Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos;
- d) Planejar e realizar consultas e procedimentos domiciliares e na UMSF – Unidade Municipal de Saúde da Família;
- e) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- f) Planejar e realizar atividades educativas de promoção da saúde;



Prefeitura de Jacaré
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

- g) Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, integrando-os à equipe;
- h) Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências das intercorrências dos pacientes acompanhados pela equipe dentro da resolutividade esperada para o nível local, referenciando quando necessário;
- i) Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USMF, por meio de sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência, em que o médico mantém o vínculo e organiza o tratamento;
- j) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- k) Solicitar exames complementares;
- l) Verificar e atestar óbitos de usuários em acompanhamento, durante o horário de trabalho;
- m) Rastrear doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas;
- n) Promover educação terapêutica para as doenças diagnosticadas;
- o) Executar ações básicas de vigilância sanitária e epidemiológica em sua área de abrangência;
- p) Participar das reuniões da equipe, sejam administrativa, de programação e planejamento, de estudo, avaliação e outras que contribuam para a superação dos problemas identificados;
- q) Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica;
- r) Manter o asseio e organização das instalações físicas, arquivos e documentos;
- s) Acompanhar os usuários na transferência para outros serviços, quando;
- t) Conhecer o sistema de referência e contrarreferência;
- u) Valorizar a relação médico-usuário e médico-família como parte do processo terapêutico;
- v) Difundir, entre a equipe de trabalho e a comunidade, os conceitos de cidadania, enfatizando a abrangência do direito à saúde e as bases legais que o legitimam;
- w) Desenvolver e colaborar no desenvolvimento de pesquisas na área de saúde que aprimorem as tecnologias de intervenção;
- x) Participar da análise dos dados de produção da equipe;



y) Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Secretário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no sítio da Prefeitura de Jacaréi <<https://www.jacarei.sp.gov.br/>> **das 08h00min do dia 06/04/2024 até às 17h00min do dia 16/04/2024**, via AtendeBem Online (logar no sistema → Abrir Novo Processo → Assunto “Inscrições Temporárias – Médico Generalista 40h”).

4.1.1. O acesso ao AtendeBem Online é realizado mediante CPF e senha. Caso ainda não tenha sido realizada nenhuma ação no sistema, deverá ser realizado cadastro prévio.

4.1.2. Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

4.1.3. Inscrições efetuadas em horário diverso do estabelecido serão desconsideradas.

4.1.4. As inscrições deverão conter e-mail válido para recebimento das convocações e os dados deverão estar atualizados.

4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá efetuá-la seguindo as seguintes recomendações:

- Preencher todos os campos do cadastro;
- Anexar os arquivos:
 - a) RG, frente e verso (arquivo em formato jpg/png, observando o tamanho limite de 2MB);
 - b) Comprovante de formação e, caso se houver, de titulação: pós, mestrado, doutorado, entre outras; e
 - c) Cópia do registro ativo junto ao conselho de classe.

4.3. Caso o candidato não preencha todos os campos e não anexe os documentos exigidos no item 4.2, não terá sua inscrição validada e, conseqüentemente, não participará do processo seletivo.

4.4. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo, ficam desde já cientes e declaram sua anuência com relação às atribuições pertinentes ao cargo, conforme descrição disposta no item 3.6.

4.5. A relação de inscritos e o local da prova serão publicados no Boletim Oficial do Município em 19/04/2024.



5. DA PROVA OBJETIVA E DO PRAZO PARA RECURSO DO GABARITO

5.1. A prova objetiva está prevista para o dia 28/04/2024 no período da manhã, com duração de 02 horas, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.1.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o rascunho do gabarito.

5.1.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer a prova, conforme convocação divulgada no Boletim Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 5.1 b deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acampamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou simular;
- f) estiver, no local de prova, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;



Prefeitura de Jacaré
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

5.2. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

5.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
MEDICO GENERALISTA	Conhecimentos Específicos	20

5.4. O local e horário da prova objetiva, a ser aplicada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, serão divulgados no Boletim Oficial do Município, na data prevista de 19/04/2024, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.6. O gabarito preliminar estará disponível no dia da aplicação da prova, no período da tarde no sítio da prefeitura.

5.7. Os candidatos terão a partir das 08h00min do dia 29/04/2024 até às 17h00min do dia 03/05/2024, para solicitar o recurso preenchendo formulário para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, devidamente fundamentado e instruído no sítio da Prefeitura Municipal de Jacaré via AtendeBem Online;

5.8. A Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde quando for o caso, fará os procedimentos de correção e publicará o resultado final;



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

5.9. Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo disposto no item 5.7 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão classificados os candidatos com aproveitamento a partir de 50% das questões na prova objetiva;

6.2. Em caso de igualdade na nota final da prova objetiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade; e

b) Maior escolaridade;

6.3. Permanecendo o empate, os aprovados serão convocados para sorteio.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E DO PRAZO PARA RECURSO

7.1. A classificação preliminar dos candidatos será publicada no Boletim Oficial do Município no dia 10/05/2024.

7.2. Os candidatos terão o período de 08h00min do dia 11/05/2024 até as 17h00min do dia 12/05/2024 para solicitar o recurso preenchendo formulário para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, devidamente fundamentado e instruído no sítio da Prefeitura Municipal de Jacareí via AtendeBem Online;

7.3. A Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e publicará o resultado final;

7.4 Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo disposto no item 7.2 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos **aprovados** e convocados dentro das vagas existentes deverão acessar o sítio www.jacarei.sp.gov.br, no item “AtendeBem Online” e escolher a opção “Contratações Temporárias” para enviar os documentos necessários para a contratação,



Prefeitura de Jacaréi
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

devendo apresentar no ato da contratação a Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotação do contrato de trabalho:

- a) Folha da CTPS com a foto, Qualificação Civil e 1º Emprego Registrado;
- b) Documento de Identidade;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) e comprovação de situação cadastral;
- d) Inscrição PIS/PASEP;
- e) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado Militar (para maiores de 18 anos e menores de 45 anos) Decreto-Lei n.º 1.187/39;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se casado, apresentar RG e CPF do Cônjuge);
- h) CPF (obrigatório) acompanhado do RG ou certidão de nascimento dos filhos;
- i) Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 18 anos);
- j) Comprovante de Residência atualizado (emitido no prazo máximo de 90 dias);
- k) Comprovante de Escolaridade (Certificado do Curso de Medicina);
- l) Foto 3x4 recente com fundo branco, que deverá ser enviado ao e-mail: recursos.humanos@jacarei.sp.gov.br, no formato jpeg, com nome completo e cargo.
- m) Consulta Qualificação Cadastral e-Social a ser emitida no sítio: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- n) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.1.1. Apresentar ao setor de Medicina do Trabalho na ocasião de convocação para avaliação médica: carteira de vacinação atualizada (original + cópia frente e verso) e comprovante de Vacinação do COVID-19 (de acordo com o calendário para a faixa etária), além dos seguintes exames **a serem realizados pelo candidato**, sendo o prazo de validade contado até a data de consulta com o médico do trabalho:



Prefeitura de Jacaré
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

- a) Acuidade Visual (validade: 01 ano);
- b) Avaliação Psicossocial (validade: 01 ano);
- c) Hemograma completo (validade: 06 meses);
- d) Glicemia em jejum (validade: 06 meses);
- e) TGO (validade: 06 meses);
- f) TGP (validade: 06 meses);
- g) GGT (validade: 06 meses);
- h) Anti HIV (validade: 06 meses)*;
- i) HBsAg - Sorologia para Hepatite B (validade: 06 meses)*;
- j) ANTI-HBc TOTAL - Sorologia para Hepatite B (validade: 06 meses)*; e
- k) ANTI-HBsAg - Sorologia para Hepatite B (validade: 06 meses)*.

* Não serão aceitos testes rápidos.

8.1.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas existentes deverão se apresentar ao setor de Medicina do Trabalho para avaliação com médico do trabalho, sendo o não comparecimento na data e horário estipulados no e-mail de convocação considerado como desistência.

8.2. A documentação e os exames solicitados nos itens 8.1 e 8.1.1, respectivamente, deverão ser entregues em data estabelecida no e-mail de convocação. O não cumprimento do prazo mencionado será considerado como DESISTENTE e convocaremos o próximo aprovado.

8.2.1. Nos casos de desistência citados nos itens 8.1.2 e 8.2 ou substituição ao contratado durante a vigência do contrato por desligamento deste, será convocado via e-mail, informado no ato da inscrição, candidato substituto para a apresentação dos referidos documentos na data estabelecida no e-mail de convocação, respeitando o prazo de validade do presente Edital.



Prefeitura de Jacaré
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

8.2.2. O descumprimento pelo candidato do prazo de convocação estipulado no e-mail, será considerado como desistência.

8.3. A qualquer momento poder-se-á anular a contratação, bem como rescindir o contrato eventualmente celebrado, desde que se verifique qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados ou não preenchimento de qualquer requisito geral ou específico, disposto neste Edital, referente ao cargo que pretender ocupar;

8.4. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Jacaré, 05 de abril de 2024.

GILIANI FORTES ROSSI
Secretária de Administração e Recursos Humanos

AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA
Secretária de Saúde



Prefeitura de Jacaréi
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

Anexo I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
DATA	EVENTO
Das 08h00min do dia 06/04/2024 às 17h00min do dia 16/04/2024	Período para Inscrições
19/04/2024	Publicação da Relação de Inscritos e do Local de prova
28/04/2024 (manhã)	Prova
28/04/2024 (tarde)	Publicação do Gabarito Preliminar
A partir das 08h00min do dia 29/04/2024 até às 17h00min do dia 03/05/2024	Período de Recurso do Gabarito Preliminar
10/05/2024	Publicação do Resultado dos Recursos do Gabarito e Publicação da Classificação Prévia
Das 08h00min do dia 11/05/2024 até às 17h00min do dia 12/05/2024	Período Recurso da Classificação Prévia
17/05/2024	Publicação Resultado dos Recursos e Resultado Final



Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde. Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Referências sugeridas:

- BRASIL. Lei n.º 8.142, 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.



Prefeitura de Jacaré
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

- BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria GM/MS n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
- BRASIL. Portaria GM/MS n.º 2.761, de 19 de novembro de 2013 - Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. (PNEPS-SUS).
- BRASIL. Resolução MS/CNS n.º 588, de 12 de julho de 2018 - Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.
- BRASIL. Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 - Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília.
- BRASIL. Portaria n.º 204, de 17 de fevereiro de 2016 - Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.



Prefeitura de Jacaré
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

- BRASIL. Portaria GM/MS n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – (Da Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
- Calendário Nacional de Vacinação.
- Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.
- Norma Operacional Básica – NOB SUS 1991, 1992, 1993 e 1996.
- NOAS - SUS – 2001 e 2002. - Redes de Atenção à Saúde.
- Política Nacional de Promoção à Saúde.
- Política Nacional da Pessoa Idosa.
- Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde.
- Sistemas Nacionais de Informações em Saúde.
- ESF DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e Colaboradores Medicina Ambulatorial. - Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 1996. - TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA, A. C. Lopes & V. Amato Neto, Editora Roca, 2006.



Prefeitura de Jacaré
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA-CRM/CFM Cecil Tratado de Medicina Interna – 22ª Ed. 2 Vol. Autor: Goldman, Ausiello Editora: Elsevier ROQUAYROL, Zélia e Norimar Filho - Epidemiologia & Saúde 7ª edição-2013. - Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004.